



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Setor de Licitações

## PROC Nº 079/2017 - EDITAL Nº 071/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 009/2017 – RP Nº 031/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, torna público o seu interesse em adquirir **materiais de construção, elétricos e hidráulicos**, para tanto é expedido este, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, para que os interessados apresentem suas propostas na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Pe. Alderige, 216 - Centro – CEP: 37775-000 - SANTA RITA DE CALDAS(MG).

### OBJETO

Constitui objeto do presente a aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, através do Sistema de Registro de Preços, objetivando a manutenção dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Anexos ao Edital: 1) Anexo I- Modelo de Proposta; 2) Anexo II-Minuta de Ata de Registro de Preços; 3) Anexo III-Ficha Cadastral; 4) Anexo IV-Declaração Art.27-Inciso V-PJ; 5)Anexo V-Declaração que recebeu e tomou conhecimento do Edital e seus anexos; 6) Anexo VI-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006; 7) Anexo VII-Termo de Referência.

### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço deverão ser entregues no endereço indicado no primeiro parágrafo deste Edital, até às **08:45** horas do dia **16.11.2017**, e a abertura de dará no mesmo dia e local, às **09:00** horas. A documentação e proposta serão entregues em envelopes separados, fechados, de modo inviolável, contendo na face externa as seguintes inscrições:

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas  
Envelope nº 01 - Documentação  
Processo Nº 079/2017 - Edital Nº 071/2017 – Concorrência Nº 009/2017 – RP Nº 031/2017

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas  
Envelope nº 02 - Proposta  
Processo Nº 079/2017 - Edital Nº 071/2017 - Concorrência Nº 009/2017 – RP Nº 031/2017

❖ na falta de timbre, deverá constar em ambos a identificação da proponente: (nome e endereço completo).

### DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

1. Contrato Social e alterações (se houver), ou Cadastro de Firma Individual;
2. Cédula de Identidade e CPF do(s) Diretor (es), ou Sócio(s) Controlador(es);
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT;
6. Certidão Negativa de Tributos Estaduais(do estado sede do licitante);
7. Certidão Negativa de Débitos Municipais(do município sede do licitante);
8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Setor de Licitações

9. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
10. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
11. Anexo V-Declaração de que recebeu e tomou conhecimento do Edital e seus anexos;
12. Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades, com a apresentação de dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, anexados das notas fiscais de fornecimento.
13. Anexo III-Ficha Cadastral.
14. Anexo IV-Declaração Art. 27-Inciso V-PJ;
15. Anexo VI-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006 e alterações.

### OBSERVAÇÕES:

1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, conforme Art.32, §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Obs.: o servidor da administração, somente autenticará documentos até 03(três) dias antes da abertura da licitação.
2. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação a exigência, a qualquer tempo, de outros documentos ou pareceres, desde que com o objetivo de melhor avaliar a capacidade de habilitação da Licitante, e desde que nos termos da Lei de Licitações.

### DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas/digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, de acordo com o **Anexo I-Modelo de Proposta**;
2. Todas as páginas de qualquer documento integrante da Proposta deverão ser rubricados pelo representante legal da proponente;
3. Na proposta deverão estar embutidos todos os encargos sociais provenientes do objeto licitado, inclusive quanto ao Fisco Municipal.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O presente Convite será julgado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM DO ANEXO I-MODELO DE PROPOSTA**, que será apurado após verificado o atendimento das exigências constantes neste Convite.
2. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive das propostas dos proponentes, desde que os esclarecimentos e/ou complementações não impliquem em eventuais revisões das condições comerciais;
3. A proponente que apresentar Proposta julgada mais vantajosa para a Administração, de menor preço ofertado, para a execução do objeto desta licitação, será considerada vencedora, sendo o mesmo homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal;
4. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será definida a contratação através de sorteio, conforme prevê a legislação em vigor.
5. Os eventuais recursos contra as decisões que a Administração venha a tomar serão processados e julgados de acordo com o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### DO PAGAMENTO

1. Os recursos para pagamento da proposta vencedora, correrão através das seguintes Rubricas Orçamentárias:

RUBRICA	FICHA	ÓRGÃO
2.3.4.122.33.2.8-339030	013	Departamento Municipal de Administração Geral
2.3.4.122.3.3.2.9-339030	016	Departamento Municipal de Administração Geral
2.3.4.122.3.3.3.10-339030	018	Departamento Municipal de Administração Geral



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Setor de Licitações

2.6.10.301.7.10.2.23-339030	048	Departamento Municipal de Saúde
2.6.10.301.7.10.1.90-449051	057	Departamento Municipal de saúde
2.7.12.361.12.15.1.13-449051	088	Departamento Municipal de Educação e Cultura
2.8.15.452.20.23.2.40-339030	119	Departamento Municipal de Utilidade Pública e Obras
2.8.15.452.21.24.2.41-339030	123	Departamento Municipal de Utilidade Pública e Obras
2.8.15.452.22.25.2.42-339030	128	Departamento Municipal de Utilidade Pública e Obras
2.8.15.452.22.25.1.25-449051	133	Departamento Municipal de Utilidade Pública e Obras
2.8.15.452.23.26.1.28-449051	135	Departamento Municipal de Utilidade Pública e Obras
2.9.17.512.25.28.2.44-339030	145	Departamento Municipal de Saneamento Básico
2.9.17.512.25.28.1.35-449051	148	Departamento Municipal de Saneamento Básico
2.10.27.812.26.29.2.45-339030	156	Departamento Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
2.11.26.782.28.31.2.48-339030	172	Departamento Municipal de Estradas de Rodagens
2.11.26.782.28.31.1.40-449051	175	Departamento Municipal de Estradas de Rodagens
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas		

**2.O pagamento se dará com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas. A forma de pagamento, será parcelada durante a vigência do Registro de Preços, de acordo com a requisição, entrega e conferência dos produtos licitados, pós a Adjudicação e Homologação, em ambos os casos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Recibo, com o VISTO DO CHEFE IMEDIATO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE DA PREFEITURA, respeitando o prazo de tramitação contábil da Prefeitura Municipal, mínimo de 05(cinco) dias úteis.**

### CONTATOS COM A ADMINISTRAÇÃO

Contatos com a Administração para esclarecimentos sobre o Convite deverão ser formulados, por escrito, da seguinte forma:

<p><b>Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas</b>  <b>Comissão Permanente de Licitação</b>          Ref. Processo Nº 079/2017 - Edital Nº 071/2017 – Tomada de Preço Nº 009/2017 – RP Nº 031/2017          Praça Pe. Alderige, 216 - Centro          37775-000 - SANTA RITA DE CALDAS - MG ou          Pelo Telefax Nº (35)3734-1209          E-mail: <a href="mailto:licitasrc@gmail.com">licitasrc@gmail.com</a></p>
---

1. Os pedidos de esclarecimentos deverão chegar à Administração até 3(três) dias úteis da data limite da abertura das Propostas. Os esclarecimentos serão prestados a todos os proponentes.
2. Caso não haja pedidos de esclarecimentos dentro do prazo acima estipulado, pressupõe-se que os documentos deste Convite são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta, não cabendo aos proponentes direito de qualquer reclamação posterior.
3. Os proponentes deverão considerar como explicações ou interpretações acerca dos documentos, somente aquelas fornecidas através de carta ou fax, exclusivamente, pela Comissão de Licitação.

### SUPLEMENTOS

Até 3(três) dias úteis antes da data limite da abertura estabelecida para o certame, a Administração poderá emitir suplemento para rever, emendar, modificar ou esclarecer qualquer parte do Edital. Os suplementos emitidos serão distribuídos a todos os licitantes.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Caberá ao Prefeito Municipal, havendo conveniência administrativa, aditar, reajustar preços, aumentar, no que couber, o volume dos objetos licitados até 25% do seu total ou reduzi-lo na mesma proporção, conforme o disposto no Art. 65, § 1º da referida Lei;
2. Não será permitido na presente licitação a participação de empresas em consórcio;



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

## Setor de Licitações

3. Fica reservada à Administração a prerrogativa de a qualquer tempo, desistir da realização da licitação, da adjudicação ou ainda optar pela revogação ou anulação, sem que desta decisão possa resultar em quaisquer dos casos e sob qualquer pretexto, reclamações por parte dos proponentes ou interessados;
4. Decairá o direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o julgamento do Processo Licitatório, de acordo com o Art. 41, §§1º, 2º e 3º da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
5. É facultado ao licitante a apresentação de propostas com o preço unitário em até três casas decimais após a vírgula, sendo que o valor total será com duas casas decimais.
6. Os produtos licitados serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades dos Departamentos Municipais de Saúde e Assistência Social.
7. Caso haja interesse do licitante em adquirir cópia em mídia eletrônica do Edital e anexos, o mesmo deverá comparecer à sede da CPL munido de Disquete formatado;
8. O prazo máximo para a entrega de cada pedido na sede do município, 5(cinco) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
9. **O interessado em participar, deverá incluir juntamente com a proposta, no Envelope nº 02, cópia em mídia da referida proposta, na versão Excel, conforme arquivo denominado "PLANILHA PARA CÓPIA DA PROPOSTA".**

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, 16 de outubro de 2017.

**Cleber de Oliveira Melo**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**Visto:**

**Dr. Elder Cássio de Souza Oliva**  
**Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 87.198**